



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 566/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 703/2020.

O projeto de lei em pauta, de autoria do Vereador Aurélio Nomura (PSDB), "dispõe sobre o direito ao teste de triagem neonatal na sua modalidade ampliada no âmbito do Município de São Paulo". O texto pretende estabelecer que toda criança nascida nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública do Município de São Paulo terá direito ao teste de triagem neonatal, conhecido como teste do pezinho ampliado. Nesse sentido, está previsto que os pais ou responsáveis pelo recém-nascido deverão ser informados da existência e da importância dessa triagem.

Na justificativa apresentada, o autor esclarece que o teste do pezinho ampliado possibilita a identificação de "dezenas de doenças raras, que, se não diagnosticadas e tratadas logo nos primeiros dias ou meses de vida, pode ter consequências gravíssimas, levar à morte de crianças ou condená-las a passar a vida lidando com sequelas e deficiências evitáveis, cujo tratamento pode ser de altíssimo custo para o próprio SUS". Ressalta que esta modalidade ampliada do teste neonatal já é realizada no Distrito Federal e, recentemente, foi incluída na lista de exames neonatais dos Estados de Minas Gerais e da Paraíba. Apontou, ainda, que a sociedade civil tem se mobilizado no sentido de adotar a versão ampliada do teste em toda a rede do SUS.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da proposta, na forma de um substitutivo que apresentou com o objetivo de conferir ao projeto um conteúdo mais geral e abstrato, assim como retirar do texto dispositivos que estavam em desacordo com a Lei Orgânica do Município.

De acordo com informações constantes no endereço eletrônico da Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, em notícia do mês de junho de 2019, "(...) no Brasil, existem três versões do Teste do Pezinho: uma básica e duas ampliadas. A mais simples é capaz de detectar até seis tipos de doenças (...) e está disponibilizada no Sistema Único de Saúde (SUS). Já as duas versões ampliadas podem detectar de 10 a 50 tipos de doenças (...), sendo encontrada apenas na rede de saúde particular" (<https://www.sbp.com.br/imprensa>, acessado em 24/06/2021).

Recentemente, foi sancionada a Lei Federal nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências". Desta forma, foram acrescentados dispositivos ao artigo 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo uma versão ampliada do teste do pezinho, definindo uma implementação escalonada do rastreamento de doenças, a partir de regulamentação pelo Ministério da Saúde. Cabe ressaltar que a vigência desta lei federal está prevista para se iniciar em maio de 2022 (365 dias após a respectiva publicação oficial).

Tendo em vista os aspectos pertinentes à análise desta Comissão de Administração Pública, destaca-se o elevado interesse público do projeto de lei em epígrafe, uma vez que ao Município cabe buscar estabelecer condições para eliminação de riscos de doença, garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde, entre outros. Portanto, consignamos parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/06/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) - Relator
Arselino Tatto (PT)
Erika Hilton (PSOL)
George Hato (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/07/2021, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.